

de 15 / 06 / 2022
até 1 / 1

CONTRATO Nº 038/2022

DATA: 15/06/2022

matheus

**CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL**

Que entre si realizam, de um lado o Consórcio Intermunicipal do médio Alto Uruguai, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 02.493.318.0001/87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n.º 350, cidade de Rodeio Bonito RS, representado neste ato pelo Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa 2PIR Engenharia Ltda., estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, n.º 851, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob n.º 43 355547/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Raí Garbin, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Vivan, n.º. 684, Bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito RS, portador do CPF n.º 016.572.100-65, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da **Tomada de Preço Nº 01/2022**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL**, que consiste na execução, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO Menor Preço Global, para construção de Sede Própria do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 11/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Contratada se compromete a executar, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, a **construção de Sede Própria do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU**, sendo tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma, Plantas das Obras) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do CIMAU o valor total de **R\$ 1.372.634,40** (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.